

**AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.**  
**CONSELHO FISCAL**  
**ATA DA 607ª REUNIÃO (ORDINÁRIA)**

Às dez horas do dia trinta de janeiro do ano de do ano de dois mil e vinte cinco, reuniu-se em caráter ordinário, por videoconferência, na sede da Companhia, situada na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves s/nº, de acordo com o artigo 76 do Estatuto Social o Conselho Fiscal da Autoridade Portuária de Santos S.A. (APS), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 44.837.524/0001-07, Número de Inscrição no Registro de Empresas – NIRE 35300008448, realizando sua sexcentésima sexta reunião. A presente reunião foi presidida pelo Conselheiro Daniel Rodrigues Aldigueri. Participaram também, a Conselheira Gabriela Leopoldina Abreu, por vídeo, e a Conselheira Maristela Gonçalves Leal Vasconcelos remotamente, via e-mail. Tendo em vista a participação remota, via e-mail, da Conselheiro Maristela, a reunião foi presidida pelo Conselheiro Daniel. A reunião foi secretariada pelo Gerente da Secretaria de Governança Corporativa, Jorge Leite dos Santos. Atendido o quórum legal, foram abertos os trabalhos, onde a Presidente passou ao item **I – ABERTURA. I.01** – Registro da aprovação da Ata 606ª (Ordinária). *A Ata foi aprovada e assinada pelos Conselheiros: Maristela Gonçalves Leal Vasconcelos, Gabriela Leopoldina Abreu, Daniel Rodrigues Aldigueri.* No item **II – ORDEM DO DIA. II.01** – Relatório Gerencial – novembro/2024. **Manifestação:** *O Supervisor João Marques realizou apresentação sobre o tema, ao final ocorreram alguns questionamentos que foram prontamente respondidos pelo Supervisor. O Colegiado registra que tomou conhecimento e agradeceu pelas informações prestadas.* **II.02** – Tomar conhecimento das certidões quanto a regularidade fiscal e adimplência financeira da empresa perante os órgãos. **Manifestação:** *O Colegiado registra que tomou conhecimento.* **II.03** – Tomar conhecimento do Relatório de Atividade Correccional referente ao mês de novembro/2024. Documento Virtual Protocolado nº 0000015964/2024. **Manifestação:** *O Colegiado registra que tomou conhecimento.* **II.04** – Tomar conhecimento do Relatório Mensal de Contratações e Aditamentos do mês de outubro de 2024. Documento Virtual Protocolado nº 0000014718/2024. **Manifestação:** *O Colegiado registra que tomou conhecimento.* **II.05** – Tomar conhecimento do Relatório Mensal de Contratações e Aditamentos do mês de novembro de 2024. Documento Virtual Protocolado nº 0000000248/2024. **Manifestação:** *O Colegiado registra que tomou conhecimento.* **II.06** – Tomar conhecimento das atividades da Gerência de Ouvidoria ocorridas no ano de 2024, conforme itens a seguir: Relatório Anual de atividades; Relatório das pesquisas realizadas quanto à avaliação de satisfação dos serviços prestados pela APS; Relatório de denúncias recebidas; apresentação sintética do Relatório de atividades. Documento Virtual

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <https://www.qualisign.com.br/portat/oc-validar> através do código CLDWM-Q0D7F-8QWMF-VLRTZ

Protocolado nº 0000000048/2025. **Manifestação:** *O Colegiado registra que tomou conhecimento.*

**II.07** – Tomar conhecimento da contabilização, no exercício de 2024, de dividendos obrigatórios, na forma de juros sobre capital próprio JSCP, referente ao lucro do exercício de 2024, no montante de até R\$ 147.113.664,53 (cento e quarenta e sete milhões, cento e treze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), aprovado pelo Conselho de Administração por meio da Deliberação CONSAD nº 140.2024, datada de 19/12/2024. Documento Virtual Protocolado nº 0000013824/2024. **Manifestação:** *O Colegiado registra que tomou conhecimento.*

**II.08** – Tomar conhecimento da autorização para realização de auditoria para o período correspondente ao ano calendário de 2024 nas atividades da entidade de previdência complementar PORTUS, conforme disposto no item 5.6 da Nota Técnica GECON nº 19.2024, datada de 31/10/20234, observando ainda o §2º do artigo 2º da Portaria SEST/SEDDM/ME nº 11.222, de 29/12/2022. Documento Virtual Protocolado nº 0000013621/2024. **Manifestação:** *O Colegiado registra que tomou ciência e solicita conhecer quando do resultado da realização de auditoria para o período correspondente ao ano calendário de 2024 nas atividades da entidade de previdência complementar PORTUS.*

**II.09** – Tomar conhecimento do Plano Anual de Trabalho 2025 da Gerência de Ouvidoria, aprovar pelo Conselho de Administração por meio da Deliberação CONSAD nº 146.2024, datado de 19/12/2024. Documento Virtual Protocolado nº 0000015255/2024. **Manifestação:** *O Colegiado registra que tomou conhecimento e solicita que o setor informe a previsão para criação dos dashboards, devido não ter sido realizado em razão de outras atividades que foram executadas no decorrer do ano e alteração da equipe, necessitando de capacitação e tempo para os empregados, bem como o cronograma de capacitação dos empregados. Destacando, principalmente, a importância de não se repetir em 2025.*

**II.10** – Tomar conhecimento do Relatório de Atividades da Gerência de Secretaria de Governança Corporativa (GESEC) do exercício de 2024. **Manifestação:** *O Colegiado registra que tomou conhecimento.*

**II.11** – Tomar conhecimento do Extrato da Ata 701ª do Conselho de Administração, realizada em 22/11/2024, em atendimento à lista de controle de recomendações do Conselho Fiscal. **Manifestação:** *O Colegiado registra que tomou conhecimento.*

**II.12** – Tomar conhecimento da lista de controle de recomendações do Conselho Fiscal. **Manifestação:** *O Colegiado registra que tomou conhecimento.*

**II.13** – Lista atualizada das pendências do Comitê de Auditoria. **Manifestação:** *O Colegiado registra que tomou conhecimento.*

**II.14** – Tomar conhecimento das Atas das 701ª e 703ª Reuniões do Conselho de Administração. **Manifestação:** *O Colegiado registra que tomou conhecimento.*

**II.15** – Tomar conhecimento das Atas da 2486ª a 2496ª Reuniões da Diretoria Executiva. **Manifestação:** *O Colegiado registra que tomou conhecimento.*

**III – AUDITORIA INTERNA.**

**III.01** – Tomar conhecimento da Folha de Informação 020/2024, em atendimento à Súmula CONFIS 050.2019, relativo ao aditamento do

Contrato DIPRE nº 26/2028 com a GEOKLOCK CONSULTORIA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.. Documento Virtual Protocolado nº 0000002461/2019. **Manifestação:** O Colegiado registra que tomou conhecimento e acolhe a recomendação para arquivamento da demanda. **III.02** – Tomar conhecimento do Plano Anual da Auditoria Interna (PAINT) para o exercício de 2025, aprovado pelo Conselho de Administração por meio da Deliberação CONSAD nº 139.2024, datada de 19/12/2024. Documento Virtual Protocolado nº 0000012413/2024. **Manifestação:** O Colegiado registra que tomou conhecimento. **III.03** – Tomar conhecimento do Ofício 48970/2024-TCU/Seproc, datado de 25/10/2024, relativo ao TC 015.279/2023-5 cujo objeto é avaliar a transparência de portais de um conjunto de organizações no âmbito do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP). Documento Virtual Protocolado nº 0000013726/2024. **Manifestação:** O Colegiado registra que tomou conhecimento. Sem outros assuntos, passou-se para o item. **III – ENCERRAMENTO.** Nada mais a ser tratado, o Presidente da Mesa agradeceu a todos e encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata.

Documento assinado eletronicamente.

Daniel Rodrigues Aldigueri  
**PRESIDENTE SUBSTITUTO**

Gabriela Leopoldina Abreu  
**CONSELHEIRA**

Maristela Gonçalves Leal Vasconcelos  
**CONSELHEIRA**

Jorge Leite dos Santos  
**SECRETÁRIO**

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar> através do código CLDWM-Q0D7F-8QWMF-VLRTZ

# PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 27/02/2025

## Dados do Documento

Tipo de Documento Ata de reunião  
Referência Contrato Ata 607 CONFIS - 30  
Situação Vigente / Ativo  
Data da Criação 19/02/2025  
Validade 19/02/2025 até Indeterminado  
Hash Code do Documento A815D0791ED76FE2F52A04A915B445ED50E28BFF0D856B56CFDB69C3FC76A3AF

### Assinaturas / Aprovações

**Papel (parte)** Conselheiro  
**Relacionamento** 44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos

**Representante** CPF

**Daniel Rodrigues Aldigueri**

**Representante** CPF

**Gabriela Leopoldina Abreu**

**Papel (parte)** Secretário  
**Relacionamento** 44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos

**Representante** CPF

**Jorge Leite dos Santos**

**Papel (parte)** Presidente  
**Relacionamento** 44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos

**Representante** CPF

**Maristela Gonçalves Leal Vasconcelos**

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

**Código de Acesso (Passcode): CLDWM-Q0D7F-8QWMF-VLRTZ**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-Qualisign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

### **Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign**

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

### **Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas**

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 10 de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.